

G. C.
PRADO
COMER
CIO DE
MIUDE
ZAS
LTDA:0
422155
500011
4



Contrato nº 0180/2022-SMS.
Processo nº P163279/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL E EMPRESA G.C. PRADO COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA-ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Assinado
de forma
digital por
G. C.

PRADO
COMERCIO
DE
MIUDEZAS
LTDA:0422
155500011
4
Dados:
2022.05.23
14:31:40
-03'00'

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral-CE, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária Municipal da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **G C PRADO COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA**, com Sede na Rua Diogo Gomes, nº 1328, Bairro: Centro, CEP: 62010-150, inscrita no CNPJ sob nº 04.221555/0001-14, Fone: (88) 2021-9630 / 9.9649-7400, E-mail: gcprado@gmail.com, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu representante legal o **Sr. GISNALDO CAVALCANTE PRADO**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de habilitação nº 04643951788 DETRAN – CE e do CPF nº 355.427.993-53, residente e domiciliado à Rua José Inácio, nº 453, Bairro: Centro, CEP: 62.010.790, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 136/2021, A.R.P. n° 013/2021 - SEPLAG**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 136/2021, A.R.P. n° 013/2021 - SEPLAG**, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de Gêneros Alimentícios (água, Açúcar e café), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do (s) Itens(s) contratado(s):

Itens	Descrição	Quantidade	Valor unit.	Valor total
-------	-----------	------------	-------------	-------------

REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA: 31068758368
Assinado digitalmente por REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA: 31068758368
Date: 2022-05-23 21:54:27

Andressa Vieira Magalhães
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Licitações
Secretaria Municipal da Saúde

G. C.
PRADO
COMERCIO
DE
MIUDEZAS
LTDA:0
422155
500011
4

Assinado
de forma
digital
por G. C.
PRADO
COMERCIO
DE
MIUDEZAS
LTDA:042
21555000
114
Dados:
2022.05.2
3 14:32:28
-03'00'

1	ÁGUA MINERAL NATURAL DA FONTE, SEM GÁS, PARA CONSUMO HUMANO, GARRAFÃO COM 20 LITROS. Descrição complementar: acondicionada em garrafão retornável em plástico resistente polipropileno ou policarbonato, transparente com nítida visibilidade, sem manchas, sem odor, sem furos ou micro furos, sem fissuras, sem amasso, lacrado com tampa, rótulo intacto com dados de identificação do produto, data do envase, validade, características físico-químicas, nome da fonte, nome da empresa engarrafadora, CNPJ e nº do registro no Ministério da Saúde.	6000	R\$ 6,51	R\$ 39.060,00
2	ÁGUA MINERAL NATURAL DA FONTE, SEM GÁS, PARA CONSUMO HUMANO, GARRAFÃO COM 20 LITROS. Descrição complementar: acondicionada em garrafão retornável em plástico resistente polipropileno ou policarbonato, transparente com nítida visibilidade, sem manchas, sem odor, sem furos ou micro furos, sem fissuras, sem amasso, lacrado com tampa, rótulo intacto com dados de identificação do produto, data do envase, validade, características físico-químicas, nome da fonte, nome da empresa engarrafadora, CNPJ e nº do registro no Ministério da Saúde.	2000	R\$ 6,51	R\$ 13.020,00
VALOR TOTAL DOS ITENS				R\$ 52.080,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma POR DEMANDA, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 52.080,00 (cinquenta e dois mil e oitenta reais)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do (a) **Secretaria Municipal de Saúde / compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde** e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368
Assinado digitalmente por
REGINA CELIA
CARVALHO DA SILVA:
31068758368
Data: 2022-05-23 21:54:52

Andressa Vieira Magalhães
OAB/CE 46.558
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Licitações
Secretaria Municipal da Saúde

G. C.
PRADO
O
COMERCIO
DE
MIUDEZAS
LTDA:
04221
55500
0114

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

- 0701.10.122.0500.2570.33903000.1500100200
- 0701.10.301.0073.2418.33903000.1500100200
- 0701.10.301.0073.2418.33903000.1600000000
- 0701.10.301.0073.2418.33903000.1602000000
- 0701.10.302.0073.2384.33903000.1500100200
- 0701.10.302.0073.2384.33903000.1600000000
- 0701.10.302.0073.2384.33903000.1602000000
- 0701.10.122.0072.2381.33903000.1500100200
- 0701.10.122.0072.2381.33903000.1621000000
- 0702.10.122.0500.2441.33903000.1500100200
- 0702.10.122.0500.2441.33903000.1621000000
- 0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200
- 0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000
- 0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000
- 0701.10.301.0073.2418.33903000.2706000000
- 0701.10.302.0073.2384.33903000.2602000000
- 0701.10.305.0074.2307.33903000.2600000000
- 0701.10.302.0073.2376.33903000.2621000000
- 0701.10.305.0074.2307.33903000.1500100200
- 0701.10.305.0074.2307.33903000.1600000000

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993

REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA: 31068758368
Assinado digitalmente por REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA: 31068758368
Data: 2022-05-23 21:55:20

Andressa Vieira Magalhães
OAB/CE 48.555
Gerente da Célula de Convênios e Parcerias
Convênios e Parcerias
Secretaria Municipal de Saúde

Assinado de forma digital por G. C. PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA:0422155500114
Dados: 2022.05.23 14:32:54 -03'00'

G. C.
PRAD
O
COME
RCIO
DE
MIUD
EZAS
LTDA:
04221
55500
0114

Assinado
de forma
digital
por G. C.
PRADO
COMERC
IO DE
MIUDEZ
AS
LTDA:04
2215550
00114
Dados:
2022.05.
23
14:33:48
-03'00'

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, nos locais indicados pelos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Sobral, conforme anexo A deste termo, no (s) horário (s) e dia (s) da semana de 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00, de segunda à sexta

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA: 31068758368
Assinado digitalmente por REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA: 31068758368
Data: 2022-05-23 21:55:41

Assinado digitalmente por
Andressa Vieira Magalhães
OAB/CE 46.558
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Licitações
Secretaria Municipal da Saúde

G. C.
PRADO
O
COMERCIO
DE
MIUDEZAS
LTDA:042
21555000
114

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr(a). **Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora da Atenção Primária à saúde e Tamires Alexandre Felix, Coordenadora da Atenção Especializada**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368
Assinado digitalmente por
REGINA CELIA
CARVALHO DA SILVA:
31068758368
Data: 2022-05-23 21:56:04

Andressa Vieira Magalhães
OAB/CE 46.558
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Licitações
Secretaria Municipal da Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo que complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer ~~outras despesas relacionadas à~~ execução do contrato nas datas avençadas;

REGINA CELIA Assinado digitalmente
por REGINA CELIA
CARVALHO DA SILVA:
SILVA: 31068758368
31068758368 Data: 2022-05-23 21:56:26

Andressa Vieira Magalhães
OAB/CE 46.558
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Licitações
Secretaria Municipal da Saúde

G. C.
PRADO
O
COMERCIO
DE
MIUDEZAS
LTDA:
04221
55500
0114
Assinado de forma digital por G. C. PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA:04221555000114 Dados: 2022.05.23 14:34:55-03'00'

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA
Assinado digitalmente por REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA
31068758368
Data: 2022-05-23 21:56:48

Andressa Vieira Magalhães
OAB/CE 46.558
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Licitações
Secretaria Municipal da Saúde



15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 24 de Maio de 2022.

REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA
Assinado digitalmente por REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA
SILVA:31068758368
Data: 2022-05-23 21:57:10

REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE

G. C. PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS
LTDA:04221555000114

Assinado de forma digital por G. C. PRADO
COMERCIO DE MIUDEZAS
LTDA:04221555000114
Dados: 2022.05.23 14:37:09 -03'00'

GISNALDO CAVALCANTE PRADO
CPF nº 3 55.427.993-53
CONTRATADO(A).

Testemunhas:

1.

CPF: 011.570.543-91

2.

CPF: 059.209.743-06

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

Andressa Vieira Magalhães
OAB/CE 46.558
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Licitações
Secretaria Municipal da Saúde

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação	24/05/2022 10:41:43 BRT
Versão do software	2.8.1
Nome do arquivo	contrato gc prado assinado.pdf 362fde6cc7017b499fa6c 54b3bc13bc0511340a0fe 44e47ef84a4ad6503f557 e
Resumo SHA256 do arquivo	

▼ Assinatura por CN=G. C. PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA:04221555000114, OU=Certificado PJ A3, OU=Presencial, OU=26882551000110, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Sobral, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovado
Certificados necessários	Nenhum certificado necessário

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=G. C. PRADO COMERCIO DE
MIUDEZAS LTDA:04221555000114, OU=Certificado PJ A3,
OU=Presencial, OU=26882551000110, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, L=Sobral, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▶ Informações da assinatura

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=G. C. PRADO COMERCIO DE
MIUDEZAS LTDA:04221555000114, OU=Certificado PJ A3,
OU=Presencial, OU=26882551000110, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, L=Sobral, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▶ Informações da assinatura

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=G. C. PRADO COMERCIO DE
MIUDEZAS LTDA:04221555000114, OU=Certificado PJ A3,
OU=Presencial, OU=26882551000110, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, L=Sobral, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▶ Informações da assinatura

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=G. C. PRADO COMERCIO DE
MIUDEZAS LTDA:04221555000114, OU=Certificado PJ A3,
OU=Presencial, OU=26882551000110, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, L=Sobral, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▶ Informações da assinatura

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=G. C. PRADO COMERCIO DE
MIUDEZAS LTDA:04221555000114, OU=Certificado PJ A3,
OU=Presencial, OU=26882551000110, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, L=Sobral, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▶ Informações da assinatura

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=G. C. PRADO COMERCIO DE
MIUDEZAS LTDA:04221555000114, OU=Certificado PJ A3,
OU=Presencial, OU=26882551000110, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, L=Sobral, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▶ Informações da assinatura

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=G. C. PRADO COMERCIO DE
MIUDEZAS LTDA:04221555000114, OU=Certificado PJ A3,
OU=Presencial, OU=26882551000110, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, L=Sobral, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▶ Informações da assinatura

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro



PADRE OSVALDO CHAVES	FRANCISCO RENAN VITAIANO DA SILVA
PADRE OSVALDO CHAVES	FRANCISCO RONDINELE VIEIRA DE SOUSA FILHO
PADRE OSVALDO CHAVES	GABRIEL AGUIAR DA SILVA
PADRE OSVALDO CHAVES	GABRYEL YTALO SILVA DE SOUSA
PADRE OSVALDO CHAVES	IGOR GABRIEL REGINO DE SOUSA
PADRE OSVALDO CHAVES	JOAO PEDRO FERREIRA DE VASCONCELOS
PADRE OSVALDO CHAVES	LUARA MARIA REGINO ARAAGAO
PADRE OSVALDO CHAVES	MARIA CLARA MARQUES EVANGELISTA
PADRE OSVALDO CHAVES	MARIA EDUARDA ALDANTARA DE SOUSA
PADRE OSVALDO CHAVES	MARIA EDUARDA LIMA DE AZEVEDO
PADRE OSVALDO CHAVES	MARIA JULIA PRADO RIPARDO
PADRE OSVALDO CHAVES	MATHEUS FERREIRA GABRIEL
PADRE OSVALDO CHAVES	NATALI DO NASCIMENTO MARQUES
PADRE OSVALDO CHAVES	NIELY SILVA DOS SANTOS
PADRE OSVALDO CHAVES	OLAVO FURTADO SAMPAIO
PADRE OSVALDO CHAVES	PAULO GUILHERME COSTA SOUZA
PADRE OSVALDO CHAVES	RIANA SOPHIA MARTINS COSTA
PADRE OSVALDO CHAVES	SAMUEL LEVI PEREIRA MARQUES
PADRE OSVALDO CHAVES	SARAH CRISTINA DUTRA RIPARDO
PAULO ARAAGAO	ANA LIVIA SOUSA ROMUALDO
PAULO ARAAGAO	ANDRE VERAS DE SOUSA
PAULO ARAAGAO	BARACK OBAMA FONTELES DOS SANTOS
PAULO ARAAGAO	CARLOS ALBERTO SILVA OLIVEIRA
PAULO ARAAGAO	DAVI PINTO DA SILVA
PAULO ARAAGAO	DERIK ANDRE DE SOUSA SANTOS
PAULO ARAAGAO	EMERSON ALVES GADELHA
PAULO ARAAGAO	FLAVIO LUCAS SOUSA GOMES
PAULO ARAAGAO	FRANCISCO HUGO GOMES TEIXEIRA
PAULO ARAAGAO	JOAO ARTUR DOS SANTOS NASCIMENTO
PAULO ARAAGAO	KEYLA MARA CAETANO
PAULO ARAAGAO	LARISSA SILVA SOUSA
PAULO ARAAGAO	LUIS GUSTAVO MIRANDA DA SILVA
PAULO ARAAGAO	MARIA YASMIM ARAUJO ANTE
PAULO ARAAGAO	PEDRO LUCAS ARAUJO DE MARIA
PAULO ARAAGAO	YNGRID CLARA OLIVEIRA DE PAULA
TRAJANO DE MEDEIROS	ALANA KELLY RIPARDO DE OLIVEIRA
TRAJANO DE MEDEIROS	ANA CLARA OTAVIANO DO NASCIMENTO
TRAJANO DE MEDEIROS	ANA CLARA SALES FILSININO
TRAJANO DE MEDEIROS	ANA LETICIA DE SOUSA ARAUJO
TRAJANO DE MEDEIROS	ANA LETICIA DE SOUSA
TRAJANO DE MEDEIROS	ANTONIO LUIZ FERREIRA DOS SANTOS
TRAJANO DE MEDEIROS	ARTHUR PERDIGAO DE MORAES
TRAJANO DE MEDEIROS	DAVID NICOLAS RIPARDO DIAS
TRAJANO DE MEDEIROS	ELIENE EXPEDITA ALVES MENEZES
TRAJANO DE MEDEIROS	EMANUEL LEVI LIBERATO LOPES
TRAJANO DE MEDEIROS	GABRIEL MELO DE SOUSA
TRAJANO DE MEDEIROS	GLAUCIO GUILHERME DA SILVA JUNIOR
TRAJANO DE MEDEIROS	MARIA SARAH CAVALCANTE PEREIRA
TRAJANO DE MEDEIROS	MARIA YASMIM ARAUJO LIMA
TRAJANO DE MEDEIROS	PEDRO WILLIAM RODRIGUES DO NASCIMENTO
RAUL MONTE	ANA CAROLLYNE DO NASCIMENTO LIMA
RAUL MONTE	ANA CLARYSSI PAIVA DE SOUSA
RAUL MONTE	ANA ELIISA DIAS SANTIAGO
RAUL MONTE	ANA LARISSA LOPOMO GOMES
RAUL MONTE	ANA LANYZ SOUZA LIMA
RAUL MONTE	ANTONIO LORIAN DA SILVA ALVES
RAUL MONTE	ANTONIO LUIZ NASCIMENTO SOUSA
RAUL MONTE	CARLOS EDUARDO DE SOUSA ALVES
RAUL MONTE	CHRISTY ELLEN ROQUE DE LIMA
RAUL MONTE	CLARA BERNANDA ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO
RAUL MONTE	DOUGLAS VINICIUS NASCIMENTO FRUITSO
RAUL MONTE	EDUARDA DE FATIMA MESQUITA DO NASCIMENTO
RAUL MONTE	FRANCISCO BORGES HILANDA DO NASCIMENTO
RAUL MONTE	FRANCISCO LUCAS LINSARQUES
RAUL MONTE	GEOVANE EUFRASIO DE LIMA FERREIRA
RAUL MONTE	ITALO DA SILVA MARQUES
RAUL MONTE	JOAO LUCAS ANDRE BERNARDO
RAUL MONTE	JOAO MATEUS GADELHA VASCONCELOS
RAUL MONTE	JOAO MURILLO DOS SANTOS LIMA
RAUL MONTE	JOAQUIM BISMARCK DE OLIVEIRA BENTO
RAUL MONTE	LUCILLA DE SOUSA TORRES
RAUL MONTE	MARIA ANDREIA ANDRE OLIVEIRA NEVES
RAUL MONTE	MARIA CLARA PAULA DA SILVA
RAUL MONTE	MARIA KARINA POMPEI ALBUQUERQUE
RAUL MONTE	MARIA KAUANE DE ARAUJO NUNES
RAUL MONTE	MURILLO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
RAUL MONTE	PABLO RENAN RICARDO DA SILVA NASCIMENTO
RAUL MONTE	PEDRO DE OLIVEIRA MADEIRA
RAUL MONTE	RAVENNA DA SILVA SANTIAGO
RAUL MONTE	RITA DE CÁSSIA RODRIGUES FERREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

COMUNICADO - A Secretária Municipal da Saúde, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições, torna público que no dia 30 de maio de 2022, às 8:30hs, no auditório da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, situada na Av. John Sanford, 1326 - Junco, Sobral - CE, a Secretária Municipal da Saúde apresentará o Relatório Detalhado das Ações do 1º Quadrimestre de 2022, referente à prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Sobral, em cumprimento ao artigo 36 da Lei Complementar nº 141/2012 e resolução nº 459/2012 do Conselho Nacional de Saúde, Sobral, 25 de maio de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 0049/2022-SMS. Termo de Rescisão do Contrato nº 0049/2022-SMS, cujo objeto é a aquisição de materiais para enfrentamento do COVID-19, que será destinado às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por Intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA, e a empresa NORDMARKET COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. A Secretária da Saúde do Município de Sobral, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto na clausula décima quinta do contrato 0049/2022-SMS; CONSIDERANDO que até a presente data não foi entregue item 01: ÁLCOOL 70%, ETILICO HIDRATADO, LÍQUIDO, ANTISSEPTICO, USO GERAL, FRASCO COM 1 LITRO, conforme nota de empenho nº 115.02.0028, enviada em 04 de março do corrente ano à empresa NORDMARKET COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.; CONSIDERANDO as justificativas apresentadas no requerimento de rescisão unilateral do contrato (Processo nº P199602/2022), pelo Gerente da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF da Secretaria Municipal da Saúde e fiscal do contrato nº 0049/2022-SMS; CONSIDERANDO que a Contratante não pode ser prejudicada nos atendimentos ofertados à população sobralense, em razão da falta de ÁLCOOL, 70%, ETILICO HIDRATADO, LÍQUIDO, ANTISSEPTICO, USO GERAL, FRASCO COM 1 LITRO; CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de preservar o interesse público; RESOLVE: Rescindir, unilateralmente, a partir da data de assinatura do presente termo, o Contrato nº 0049/2022-SMS, firmado entre

a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por Intermédio de sua Secretária Municipal da Saúde, representada pela Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA e a empresa NORDMARKET COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Sobral, 25 de maio de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0180/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADO: empresa G C PRADO COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA. CNPJ sob o nº 04.221555/0001-14. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 136/2021; A.R.P. nº 013/2021 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Gêneros Alimentícios (água; Açúcar e café), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 136/2021, A.R.P. nº 013/2021 - SEPLAG. VALOR GLOBAL: R\$ 52.080,00 (cinquenta e dois mil e oitenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.122.0500.2570.33903000.1500100200 0701.10.301.0073.2418.33903000.1500100200 0701.10.301.0073.2418.33903000.1600000000 0701.10.301.0073.2418.33903000.1602000000 0701.10.302.0073.2384.33903000.1500100200 0701.10.302.0073.2384.33903000.1600000000 0701.10.122.0072.2381.33903000.1500100200 0701.10.122.0072.2381.33903000.1621000000 0702.10.122.0500.2441.33903000.1500100200 0702.10.122.0500.2441.33903000.1621000000 0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200 0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000 0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000 0701.10.301.0073.2418.33903000.2706000000 0701.10.302.0073.2384.33903000.2602000000 0701.10.305.0074.2307.33903000.2600000000 0701.10.302.0073.2376.33903000.2621000000 0701.10.305.0074.2307.33903000.1500100200 0701.10.305.0074.2307.33903000.1600000000. DA FISCALIZAÇÃO: Sr (a) Lúisse Araújo de Sousa, Coordenadora da Atenção Primária à saúde e Tamires Alexandre Felix, Coordenadora da Atenção Especializada. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Gismaldo Cavalcante Prado. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONVENIO Nº 003/2021-SMS. CONCEDENTE: Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. CONVENIENTE: HOSPITAL DO CORAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. CNPJ: 07.818.313/0007-96; FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se o presente no Art. 57, II, da Lei 8.666/1999 e solicitação de prorrogação apresentada pela CONVENIENTE (SPU nº P200235/2022).OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 003/2021-SMS, cujo objeto é integrar o CONVENIADO no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos habitantes dos municípios que integram a Macrorregião de Saúde de Sobral, e conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes. DA PRORROGAÇÃO: O convênio nº 003/2021 fica prorrogado por mais 01 (um) mês. DA VIGÊNCIA: O presente aditivo terá vigência do dia 25/05/2022 a 24/06/2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONCEDENTE: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva REPRESENTANTE DA CONVENIENTE: Sr. Klebson Carvalho Soares. DATA: 25 de maio de 2022. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

EDITAL SMS Nº 04/2022 - QUARTO TERMO DE CONVOCACÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, DESTINADOS AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2022. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua Secretária, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo regulado pelo edital SMS nº 04/2022, publicado no Diário Oficial do Município de nº 1316, de 27 de abril de 2022, RESOLVE: I. CONVOCAR os candidatos classificados abaixo transcritos para efetuar o procedimento de contratação. II. INFORMAR que os candidatos convocados deverão, preliminarmente, submeter-se ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro, no dia 02 de junho de 2022, das 08:00hs às 10:00hs. III. INFORMAR que os candidatos convocados receberão no dia designado para a realização do Exame Médico Admissional, a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na Av. Dom José Tupinambá da Frotá, 1750 - Térreo 1º Pavimento - Centro, Sobral - CE. IV. INFORMAR que os candidatos convocados deverão efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastroh.sobral.ce.gov.br>, e entregar a documentação abaixo elencada ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, até o dia 06 de junho de 2022, das 8h às 12h e das 14h às 16h. a)CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b)PIS: c)01 Foto 3x4; d)RG; e)CPF; f)Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; g)Carteira de Reservista; h)Certidão de Nascimento ou Casamento; i)Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j)Comprovante de Residência; k)Comprovação da



Contratação de empresa especializada para construção do espaço educativo rural com 06 salas de aula, localizada no Distrito de São Joaquim no município, conforme Projeto Básico, parte integrante deste processo. Fica Homologado e Adjudicado em favor da empresa DINÂMICA EMPREENDIMENTOS, E SERVIÇOS EIRELI, pelo valor global de R\$ 2.495.268,56 (dois milhões quatrocentos e noventa e cinco mil duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). Homologado e Adjudicado em 20/05/2022.

ANTÔNIA IRONEIÔE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

AVISO DE ADESAO

ADESAO (CARONA) Nº AD22007 - SME
Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços, Processo SPU Nº P200175/2022. Adesão (Carona) Nº AD22007 - SME.

A Secretária Municipal da Educação comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 002/2021, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 001/2021, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Iguatimonha: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 32 e Art. 33 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos da Secretária Municipal da Educação visando o ABASTECIMENTO de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum, S10 e S500) dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustível e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético com chip via internet, através de estabelecimentos credenciados, em todo o TERRITÓRIO NACIONAL, para atender as necessidades da Secretária Municipal da Educação de Sobral/CE, CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 25.165.749/0001-10. VALOR GLOBAL: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:
06.01.12.368.0487.2557.33903900.1550000000;
06.01.12.368.0487.2557.33903900.1500100100;
06.01.12.368.0487.2558.33903900.1550000000;
06.01.12.368.0487.2558.33903900.1500100100;
06.01.12.368.0487.2557.33903000.1550000000;
06.01.12.368.0487.2557.33903000.1500100100;
06.01.12.368.0487.2558.33903000.1550000000;
06.01.12.368.0487.2558.33903000.1500100100;
06.03.12.368.0487.2547.33903900.1540000000;
06.03.12.368.0487.2550.33903900.1540000000;
06.03.12.368.0487.2547.33903000.1540000000;
06.03.12.368.0487.2550.33903000.1540000000.

Sobral-CE, 25 de Maio de 2022.
FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
Secretário Municipal da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2022-SMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADA: G C PRADO COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA, CNPJ sob o Nº 04.221555/0001-14. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 136/2021, A.R.P. nº 013/2021 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Do Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios (água, Açúcar e café), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 136/2021, A.R.P. nº 013/2021 - SEPLAG. Valor Global: R\$ 52.080,00 (Cinquenta e dois mil e oitenta reais). Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 24 de Maio de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Givaldo Cavalcante Prado. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22036 - SMS (SRP)

(BB Nº 939504)

Central de Licitações. Início de Disputa: 08/06/2022 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de testes rápidos por imunocromatografia para triagem de pacientes, destinados às unidades de saúde da Secretária Municipal da Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P197678/2022. Edital do Pregão Eletrônico Nº PE22036 - SMS (SRP) (BB Nº 939504). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 25 de Maio de 2022.
LISA SOARES DE OLIVEIRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº TP22017 - SEINFRA

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 15/06/2022 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma das instalações do antigo CSF do bairro alto da Brasília, no município de Sobral/CE. Modalidade: Edital de Tomada de Preços Nº TP22017 - SEINFRA. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 25 de Maio de 2022.
KARMELENA MARIORIE NOGUEIRA BARROSO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.05.23.1

Dispensa de Licitação nº 001.09.05.2022 - F.M.A.S
Partes: o Município de Várzea Alegre - CE, através da Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho e a Empresa COISA & TAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.970.888/0001-81. Objeto: Aquisição de material de consumo (enxoval para gestante) para a concessão de Benefício Eventual Auxílio Natalidade na modalidade Kit Enxoval para Gestante que são atendidas pelo CRAS I e II, junto a Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho. Valor Total do Contrato: R\$ 43.130,00 (quarenta e três mil cento e trinta reais). Vigência do Contrato: até 31/12/2022. Signatários: Syene Cavalcante, Laíse Aquino e Ana Beatriz Sátilo Ferreira. Data de Assinatura do Contrato: 23 de maio de 2022.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022

O Município de Alegre/ES, através de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público que às 09 horas do dia 21 de junho de 2022, no Setor de Licitações da PMA, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, mediante o regime de empreitada por preço unitário, para a contratação de empresa para realização do serviço de reforma da Unidade de Saúde Familiar do Bairro Vila do Sul, para atender as necessidades do município de Alegre/ES. O Edital completo poderá ser obtido no site: www.alegre.es.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelos endereços de e-mail licitacao@alegre.es.gov.br ou compras@alegre.es.gov.br Cód. CidadES/TCE-ES: 2022.004E0500001.01.0007. Alegre/ES, 25/05/2022.

GUSTAVO SILVA GUSMÃO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA - Nº 1/2022

O Município de Alto Rio Novo - ES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Paulo Martins, nº 266, Santa Bárbara, neste Município, inscrito no CNPJ sob nº 31.796.659/0001-20, através da Secretária Municipal de Educação representada neste ato pela Secretária Municipal, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 c/c Resolução/CD/FNDE nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021, através da Secretária Municipal de Educação e Comissão Permanente de Licitação (Decreto Municipal nº 6.197 de 2022), vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, cuja sessão pública de abertura dos envelopes ocorrerá no dia 16/06/2022, às 13h00min, na sala de licitações, localizada no endereço acima mencionado. O edital completo e seus anexos encontram-se disponível: a) Gratuitamente pela internet no site www.altorionovo.es.gov.br. b) Para consulta gratuita na sala de licitações, sito à Rua Paulo Martins, nº 266, Santa Bárbara, Alto Rio Novo - ES ou pelo telefone nº (027) 99765-9858.

Alto Rio Novo - ES, 25 de maio de 2022.
GEISE DO AMARAL MAURO EVANGELISTA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022

O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, em conformidade com o inciso II e parágrafo 3º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Padrões com materiais elétricos, mão de obra e Projeto elétrico incluso, para serem utilizados nos diversos setores da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco. Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do e-mail: licitacao@ombsf.es.gov.br, como também apresentar Proposta de Preço, até às 17:00 horas do dia 30/05/2022, através do mesmo e-mail, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Valor estimado da aquisição é de R\$ 27.962,78 (vinte e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos).

Barra de São Francisco, 25 de maio de 2022
ROBERTO RIBEIRO MARTINS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 3/2022

Código CidadES/TCE-ES: 2022.021E0700001.02.0007
Homologo o presente processo, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Empresa Vencedora: DANILO APARECIDO BORELLA EPP
Valor Global: R\$ 80.000,00

Conceição do Castelo-ES, 25 de maio de 2022.
CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2022

Código CidadES/TCE-ES: 2022.021E0700001.01.0009
Homologo o presente processo, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA URBANIZAÇÃO DE ÁREAS ÚTEIS (SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, ALTIMETRIA E PLANIALTIMETRIA), INCLUSIVE PLANTA TOPOGRÁFICA E SEÇÕES TRANSVERSAIS DO TERRENO, ART, PLANILHA, MEMORIAL DE CALCULO E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.
Empresa Vencedora: PÓRTICO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI
Valor Global: R\$ 30.450,00

Conceição do Castelo, ES, 25 de maio de 2022.
CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

Código de Identificação CidadES/TCE-ES: 2022.021E0700001.01.0012
Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obras de contenção de encostas.
O Município de Conceição do Castelo, ES, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, informa que a empresa CM CONSTRUTORA LTDA foi inabilitada na sessão de julgamento da Habilitação, conforme Ata de nº 0005/2022, disponível no site oficial do Município. Em atendimento ao disposto no art. 109 da Lei de Licitações, fica aberto prazo de recurso para apresentarem manifestações, para conhecimento e para recorrer, caso queiram, sobre a decisão proferida pela CPL em relação ao julgamento da abertura dos envelopes nº 01 "Documentação/Habilitação". Informações pelo telefone (28) 3547-1427 de 07h00min às 13h00min, no endereço: Avenida José Grilo, nº 426, Centro ou pelo e-mail: pmcc.licita@gmail.com.

Conceição do Castelo, ES, 25 de maio de 2022.
VALÉRIA PRAVATO GUARNIER



